



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N° 265 DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Versão compilada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130–A, I, da Constituição Federal, e no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI n° 70, de 27 de março de 2014, o que consta do Processo Administrativo n° 19.00.4009.0003954/2023-55 e

CONSIDERANDO a Resolução CNMP n° 257, de 14 de março de 2023, que institui a Estratégia Nacional do Ministério Público Digital (MP Digital) no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução CNMP n° 257, de 14 de março de 2023, estabelece que o MP Digital integrará a Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o MP Digital possui, entre os seus objetivos, estabelecer mecanismos institucionais que favoreçam a integração e a coordenação de esforços, a experimentação, o compartilhamento de boas práticas e a atuação colaborativa entre ramos e unidades do Ministério Público para resolução problemas ou necessidades comuns, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo período de 1(um) ano, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico (CPE), Grupo de Trabalho (GT) para planejamento, desenvolvimento e implantação do Catálogo de Desafios e do Fórum da Rede de Inovação da Plataforma do MP Digital.

Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem:

I – GUILHERME ANDRÉ PACHECO ZATTAR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Membro Auxiliar da Comissão de Planejamento Estratégico, quem exercerá as funções de coordenador;

II – LUCIANA MARIA DE ARAÚJO FREITAS, Assessora da Comissão de Planejamento Estratégico, quem exercerá as funções de coordenadora-adjunta;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

~~III — MYRIAN RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, quem exercerá as funções de secretária;~~

III – VANIZE DE FREITAS GUIMARÃES, assistente administrativo da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, quem exercerá as funções de secretária; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 315 de 13 de setembro de 2023\)](#)

IV – RODRIGO FOGAGNOLO MAURICIO, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

~~V — RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA, Secretário Adjunto de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;~~

V – ROSEANE FALCÃO, Subsecretária de Soluções e Sistemas Analíticos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; [\(Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 315 de 13 de setembro de 2023\)](#)

VI – FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

VII – FERNANDO CRISTIAN STOCH, Coordenador de Análise de Soluções do Ministério Público do Estado do Paraná;

VIII – MARCELO DOUGLAS SILVA DOS SANTOS, Chefe do Escritório de Modernização e Inovação do Ministério Público do Estado de Rondônia;

IX – MYRIAN RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 315 de 13 de setembro de 2023\)](#)

X – BRUNA MACHADO DAMACENA RIBEIRO, Assessora- Chefe da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público; [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 315 de 13 de setembro de 2023\)](#)

XI – CARLA CABRAL SOUTO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. [\(Incluído pela Portaria CNMP-PRESI nº 315 de 13 de setembro de 2023\)](#)

Art. 3º Os integrantes designados para o Grupo de Trabalho mencionado no art. 2º não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS